

LEI Nº 2.685/2018

**"Orçamento Público –
Abertura de Crédito
Adicional – Tipo Especial –
Excesso de Arrecadação".**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de **R\$ 54.146,50**(*Cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos*), incluindo-se a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;
Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Administração;
Subfunção: **302** - Administração Geral;
Programa: 0806 – Sustentabilidade e Desenvolvimento Integrado;
Projeto: 2033 – Manutenção Atividade Saúde MAC;
(580) 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....54.146,50 *Cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos*).
149 – Fonte de Recurso

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação na fonte de recurso 149, no importe de **R\$ 54.146,50**(*Cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos*), demonstrado em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de novembro de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru